



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 66/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2014

Joanópolis, 04 de Fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 11/2014, que pretende Redefinir a extensão da Rua Vereador José Galdino.

Tal lei faz-se necessária para o emergencial atendimento dos moradores que ali se encontram para com relação ao abastecimento de água por parte da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 11/2014 De 04 de Fevereiro de 2014

“Redefine a extensão da Rua Vereador José Galdino.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O logradouro denominado Rua Vereador José Galdino passa a contar com mais 510,74 m (quinhentos e dez vírgula setenta e quatro metros) de extensão até encontrar com a Estrada JNP 030 – Estrada Municipal Álvaro Costa, trecho que se refere à “Rua Projetada” do loteamento “Maria José Pinheiro”, inserido no Programa de regularização “Cidade Legal” do Governo do Estado de São Paulo, conforme memorial e croqui que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente Lei, a colocação de placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 04 de Fevereiro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito